



CA

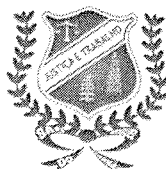
PARECER TÉCNICO

Geancarlo Silva Balieiro, agente de contratação nomeado pelo decreto nº 044/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARÁ- SEBRAE PA**, CNPJ: 05.081.187/0001-19 para **Contratação de serviços técnicos em consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Projeto "Cidade Empreendedora"**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, pelo valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos em consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Projeto "Cidade Empreendedora", visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: A Contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados para a prestação de tais serviços de caráter importante no âmbito da administração pública, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Desenvolvimento Sócio Econômico em especial a melhoria do ambiente de negócios no município, uma vez que o Programa "Cidade empreendedora" Trata-se de um programa que tem por objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento em eixos estratégicos, sendo está uma solução eficiente para municípios interessados em transformar a situação em que se encontram permitindo o aprimoramento do ambiente de negócios, diante disso os serviços prestados têm como principal objetivo propor baseados no programa citado acima, a melhoria do ambiente de negócios por meio da implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito, Possibilitando a população do município acesso a informações de empreendedorismo local, em Face do exposto observa-se a importância de tal contratação para o município de São Miguel do Guamá/PA.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Preço compatível com a proposta apresentada pela empresa, onde o valor é baseado pelo quantitativo de habitantes, tendo em vista que o Município de São Miguel do Guamá encontra-se na tabela de valores constante entre 30 a 80 mil habitantes o subsídio da empresa é de R\$ 200.000,00 e a Contrapartida do Município é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).



4 - DA EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARÁ- SEBRAE PA, CNPJ: 05.081.187/0001-19, uma vez que apresentou a proposta necessária às necessidades da Administração.

4.1 - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Atividade Programática: 04 122 1014 2.011 – Operacionalização da Secretaria de Administração.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiro - PJ

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Miguel do Guamá – PA, 23 de maio de 2023

Geancarlo Silva Balieiro

Agente de Contratação

Decreto Nº 044/2023